



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 344/2018 - GAB

Pitanga, 05 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 80/2018, o qual altera o art. 1º da Lei 2.184, de 29 de outubro de 2018, para trâmite em regime de urgência nessa Colenda Casa de Leis.

A urgência na tramitação do referido projeto justifica-se em virtude da necessidade de correção do número da Carta Consulta, para que essa Municipalidade não venha perder o financiamento, o qual visa melhor significativamente a qualidade viária e as condições de trafegabilidade aos usuários.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 80/2018

Altera o art. 1º da Lei 2.184, de 29 de outubro de 2018.

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.184, de 29 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.337.669,31 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 557.2.1909.2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 05 de novembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	8.19.12.12
Data	02 / 11 / 2018
às	13 horas 52 minutos.
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 80/2018



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminha-se em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 80/2018, o qual altera o art. 1º da Lei 2.184, de 29 de outubro de 2018.

Justifica-se o envio do referido projeto, uma vez que a Assessoria de Planejamento no momento em que solicitou, por meio do Memorando nº 307/2018, a Secretaria Municipal da Administração o lançamento dos projetos da Caixa Econômica Federal - Programa Avançar Cidades no Sistema Legislador, não informou que para cada um dos projetos seria necessário modificar o número da Carta Consulta, e dessa forma foi apenas modificado o valor, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal possui um modelo padrão e não aprova as propostas se elas não estiverem de acordo com o modelo.

Importante, ressaltar que o presente projeto tem como objetivo apenas corrigir um equívoco, visto que não houve alteração de valores ou redação da Lei 2.184/2018, houve apenas mudança, no número da Carta Consulta, uma vez que para cada valor há um número de Carta Consulta, conforme pode ser verificado no documento anexo.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência, em virtude da necessidade de correção do número da Carta Consulta, para que essa Municipalidade não venha perder o financiamento, o qual visa melhorar significativamente a qualidade viária e as condições de trafegabilidade aos usuários.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



MEMORANDO Nº 3072018

Pitanga, 08 de outubro de 2018.

De: Assessoria de Planejamento

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Projeto em Substituição

Encaminhamos em anexo, minutas de projetos de lei, em substituição ao Projeto 61/2018, que fora retirado de pauta na Câmara de Vereadores, por orientação da C. E. F. uma vez que a mesma orientou, originalmente aprovar apenas uma Lei para as quatro propostas aprovadas, porém, num segundo momento, e com a reprovação do Ministério das Cidades da Lei do Município de Prudentópolis, na qual nos espelhamos por sua orientação, fora nos recomendado aprovar uma lei para cada proposta.

Assim, encaminhamos novamente o ofício da Caixa com a aprovação de cada proposta, a simulação do crédito e o croqui das ruas contempladas, assim como a minuta de cada um dos projetos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Edimara V. M. Renauer
Edimara Vidal de França Renauer
Assessora de Planejamento

Recebido em 08/10/18
Jaqueline (Saida)



Justificativa

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos a apreciação de Vossas Senhorias, uma vez que, pautados no Planejamento Urbano, inclusive aqueles decorrentes dos estudos inseridos no PAI – Plano de Ação e Investimentos, que deram base a Revisão do Plano Diretor Municipal, ficou demonstrada a necessidade de promover a pavimentação das vias urbanas, identificando aquelas de maior interesse para a comunidade, dotando-as de condições mínimas de acessibilidade.

Assim, localizou-se, ainda nos estudos referente ao Plano Diretor que o espaço urbano do Município ainda possui muitas vias sem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, ainda em pavimento primário, de pedras e cascalhos, que causam inúmeros transtornos e dificuldade de acesso aos moradores.

Assim, diante da escassez de recursos livres para tal, e a grande demanda por esse tipo de serviço, optou-se, respeitada a capacidade de endividamento e pagamentos do Município, pela tomada de financiamento com garantia da União para que seja possível cumprir as etapas do PAI – Plano de Ações e Investimentos previstas no Plano Diretor, bem como dotar o município de melhores condições de trafegabilidade.

Elegemos para tal o PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, do Governo Federal, que prioriza justamente a acessibilidade. O objetivo desse programa é melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo). O valor da contrapartida (CP) mínima é de 5% do valor do investimento e o prazo de carência de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação do prazo originalmente pactuado, observada a regulamentação do Agente Operador do FGTS. Já o prazo máximo de amortização das ações financiáveis é de até 20 anos, sendo a taxa nominal de juros nesta seleção de 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização. Essa taxa poderá ser acrescida de taxa diferencial de até 2% e de taxa de risco de crédito de até 1%.

O programa atende aos Municípios da seguinte forma: Municípios com até 20 mil habitantes poderão encaminhar propostas com valor mínimo de R\$ 500 mil e máximo de R\$ 5 milhões. Para cidades com população acima de 20 mil até 60 mil habitantes, o mínimo é de R\$ 1 milhão e o máximo R\$ 15 milhões. Já para as cidades acima de 60 mil e até 100 mil habitantes, o montante máximo financiado será de R\$ 20 milhões, com mínimo de R\$ 1 milhão. E para os municípios com população acima de



100 e até 250 mil habitantes o financiamento será de até R\$ 30 milhões, também com mínimo de R\$ 1 milhão.

Cada município poderá encaminhar mais de uma proposta com valor mínimo estabelecido, desde que o somatório dos valores de seus projetos não ultrapasse o limite máximo indicado de acordo com o porte populacional. As iniciativas podem contemplar uma combinação de diversas ações financiáveis nesta seleção.

Em anexo, enviamos para conhecimento e apreciação desta Casa de Leis, mapa das ruas que serão contempladas pelo Programa, bem como Simulação da Operação das quatro primeiras propostas já aprovadas.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste importante projeto que permitirá a administração municipal avançar significativamente na qualidade viária e condições de trafegabilidade aos usuários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

CE REGOV/PG 3971/2018 - Comunica Conclusão da Análise de Engenharia - Avançar Cida...

regovpg03@caixa.gov.br

Qui 20/09/2018, 20:58

Para: pitangahelena@yahoo.com.br <pitangahelena@yahoo.com.br>;
 engenharia@pitanga.pr.gov.br <engenharia@pitanga.pr.gov.br>;
 edson_marcondesf@yahoo.com.br <edson_marcondesf@yahoo.com.br>;
 anderssonandrade@hotmail.com <anderssonandrade@hotmail.com>; pitanga.jerry@yahoo.com.br <pitanga.jerry@yahoo.com.br>;
 cplanpitanga@hotmail.com.br <cplanpitanga@hotmail.com.br>; paula.camp@hotmail.com <paula.camp@hotmail.com>;
 arquitetura@pitanga@gmail.com <arquiteturapitanga@gmail.com>; maicolmed@hotmail.com <maicolmed@hotmail.com>;
 muraro_contabil@hotmail.com <muraro_contabil@hotmail.com>; gabinete@pitanga.pr.gov.br <gabinete@pitanga.pr.gov.br>;
 pmppagamento@gmail.com <pmppagamento@gmail.com>;
 alex_engenheirocivil@hotmail.com <alex_engenheirocivil@hotmail.com>;
 mararenauer@hotmail.com <mararenauer@hotmail.com>
 Cc: sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>; ag1946@caixa.gov.br <ag1946@caixa.gov.br>;
 Roque Viland Policeno <roque.policeno@caixa.gov.br>; regovpg02@caixa.gov.br <regovpg02@caixa.gov.br>;
 Leticia de Souza Pires de Oliveira <leticia.p.oliveira@caixa.gov.br>; Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>;
 Jose Luiz Vanz <jose.vanz@caixa.gov.br>



1 anexos (41 KB)

Ofício de Solicitação de Financiamento.doc;

À
 Prefeitura Municipal de Pitanga

21/09/2018

Assunto: **Comunica Conclusão da Análise de Engenharia**

Ref.: Carta consulta 557.2.1909.2017 - Operação em estudo nº 0503.366-72

Senhor Prefeito,

1 - Informamos que sob os aspectos de engenharia a proposta em referência foi considerada viável, conforme quadro abaixo.

Obras e serviços de engenharia		Situação	Valores vigentes	Valores a vigorar	Variação (%)
Meta	Descrição	Análise de engenharia	Conforme QCI vigente (R\$)	Analisado ou Vigente (R\$)	
1.1	PLACA DE OBRA	Aprovado nesta análise	2.520,54	2.520,54	-
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	Aprovado nesta análise	27.133,42	27.133,42	-
2.2	BASE E SUB-BASE	Aprovado nesta análise	1.198.381,86	1.198.381,86	-
2.3	MEIO-FIO	Aprovado nesta análise	199.092,45	199.092,45	-
2.4	CALÇADAS	Aprovado nesta análise	690.930,22	690.930,22	-
2.5	SINALIZAÇÃO	Aprovado nesta análise	51.448,87	51.448,87	-
2.6	DRENAGEM	Aprovado nesta análise	195.086,80	195.086,80	-
2.7	ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	Aprovado nesta análise	81.743,44	81.743,44	-
2.8	CICLOVIA	Aprovado nesta análise	14.366,94	14.366,94	-
Subtotal - esta análise				2.460.704,54	100,00
Subtotal - analisado acumulado				2.460.704,54	100,00
Total			2.460.704,54	2.460.704,54	100,00



1.1 - Os valores da operação de crédito passaram a ser:

- Financiamento: R\$ 2.337.669,31
- Contrapartida: R\$ 123.035,23
- Investimento: R\$ 2.460.704,54

1.2 - Solicitamos informar em que data poderá ser realizada a cobrança do restante da tarifa de análise da proposta de financiamento, no valor de R\$ 7.000,00, conforme Tabela de Tarifas CAIXA.

1.2.1 - Ressaltamos que na tarifa de análise da proposta de financiamento estão incluídas análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de crédito.

2 - Foi apresentada Declaração de que o Plano de Mobilidade, pré-requisito para enquadramento, está em fase de elaboração e já foi contratada empresa para tal. Deve ser apresentada Declaração de Conclusão do Plano de Mobilidade antes da contratação desta proposta.

3 - Considerando a mudança de valores em relação à Carta Consulta pré-selecionada e também para finalização do processo de validação da proposta, solicitamos que os documentos abaixo relacionados sejam apresentados com os valores atualizados:

3.1 - Ofício de Solicitação de Financiamento;

3.2 - Lista de Priorização de Empreendimento;

3.3 - Cronograma de Desembolso;

3.4.1 - Lei autorizativa para contratação com Garantia da União e comprovação de publicação. No texto da referida Lei devem constar os seguintes elementos essenciais:

- a) Valor do financiamento;
- b) garantia;
- c) agente Financeiro (Caixa Econômica Federal);
- d) finalidade do financiamento;

3.4.1.1 - Os modelos de lei disponibilizados pela STN podem ser obtidos no endereço:
<https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo;>

3.5 - Lei ou Decreto que instituiu a Imprensa Oficial do Município e comprovação de publicação;

3.6 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do(a) Prefeito(a) Municipal;

3.6.1 - As cópias de documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório ou conter carimbo de "confere com o original" sob assinatura de funcionário público devidamente identificado.

4 - Deve-se prever durante o acompanhamento da obra a realização de controle tecnológico da pavimentação asfáltica (corpo estradal, terraplanagem e revestimento asfáltico), assim como o controle tecnológico dos poliedros de concreto para calçamento.

5 - Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Crislaine Pereira do Nascimento
Assistente Júnior

Leticia de Souza Pires de Oliveira
Coordenadora de Filial S.E.
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

www.caixa.gov.br